



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

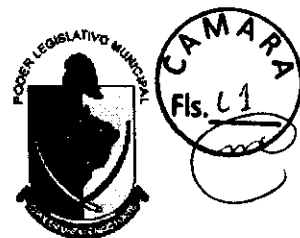
Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br

contabil@camarailhota.sc.gov.br



Protocolo Nº 669/2021

Data: 30/11/2021

Hora: 15:32:47

Remetente: Camara de Vereadores

Natureza: Ofício

Destino: Arquivo

abertura Licitação proc 10-2021



Câmara Municipal de Ilhota

*Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000*

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo ofício nº 10/2021 expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DE LICITAÇÃO: a locação de imóvel para as atividades da Câmara Municipal de Ilhota durante o exercício de 2022.

Processo Adm. 010/2021

Forma de julgamento: interesse público

Forma de pagamento: mensal

Local de entrega: Câmara Municipal de Ilhota – SC

Vigência: 12 meses

Observações:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

01 - CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

01.031.0001.2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas

3.3.90.36.15.00.00.00 - Locação de Imóveis

Valor previsto: R\$ 106.051,47

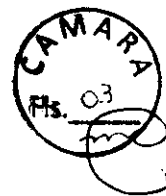
Ilhota, 30 de novembro de 2021.

Matheus de Lima Leite
Presidente da comissão de licitação

Matheus de Lima Leite
Contador
CRC/SC 036892/0
Câmara Municipal de Ilhota-SC

Jonatas de Oliveira Jacó
Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0010/2021 — A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA AS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022



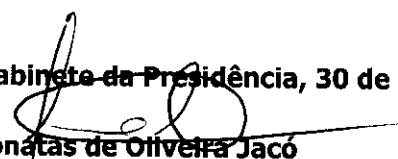
AUTOS: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021.

FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/1993.

INTERESSADA: Câmara de Vereadores de Ilhota CNPJ nº 83.543.520/001-78.

OBJETO: A locação de imóvel para o funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Ilhota durante o exercício de 2022.

Gabinete da Presidência, 30 de novembro de 2021.


Jonas de Oliveira Jacó

Presidente da Câmara de Vereadores de Ilhota

**DOM/SC Câmara de Vereadores de Ilhota**

Data de Cadastro: 29/11/2021 Extrato do Ato Nº: 3437767 Status: Publicado

Data de Publicação: 30/11/2021 Edição Nº: 3599

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0010/2021 — A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA AS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022**AUTOS:** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021.**FUNDAMENTAÇÃO:** Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/1993.**INTERESSADA:** Câmara de Vereadores de Ilhota CNPJ nº 83.543.520/001-78.

OBJETO: A locação de imóvel para as atividades da Câmara de Vereadores de Ilhota durante o exercício de 2022.

Assinado eletronicamente pelo Vereador(a) de 2022.

Ilhota, 01 de Dezembro de 2021.

Assinado eletronicamente pelo Vereador(a) de 2022.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3437767, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?r=sito/acervoView&id=3437767>



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



REQUISIÇÃO

DE: Matheus de Lima Leite

PARA: Comissão Permanente de Licitação

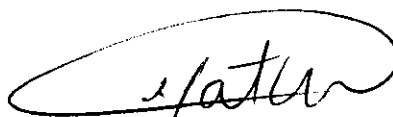
Assunto: Requisição para abertura de processo licitatório.

Verificando a necessidade de abrigar a estrutura física, ter localização e instalação própria para atender as finalidades precípua deste órgão legislativo, solicito a comissão permanente de licitação que inicie os procedimentos necessários para a contratação deste serviço, conforme descrição abaixo.

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado
1	12	Mês	Locação de imóvel para as atividades da Câmara Municipal de Ilhota	8.837,62	106.051,47

Estima-se o valor total da contratação em R\$ 106.051,47 (Cento e seis mil, cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos), aferido com base no IGP-M calculado nos últimos doze meses e aplicado de outubro de 2020 até o mês de outubro de 2021 conforme anexo.

Atenciosamente,


Matheus de Lima Leite
Contador

Ilhota, SC, 09 de outubro de 2021.



Câmara Municipal de Ilhota

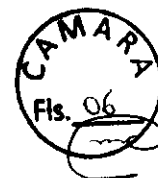
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Referente à locação de imóvel para o funcionamento da Câmara Municipal de Ilhota para o exercício de 2022, a Comissão Permanente de Licitações esclarece que a dispensa está em conformidade com o prejulgado 0318 do TCE- SC.

Sendo que o prédio foi avaliado por corretor de imóveis e estando o valor dentro do preço de mercado, sendo que atende às necessidades da Câmara Municipal, não há interesse em buscar outro imóvel.

Ilhota, SC, 01 de dezembro de 2021.

Matheus de Lima Leite

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Maristela Castelain

Membro da Comissão Permanente de Licitações

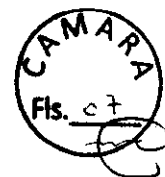
Wanessa Schultz

Membro da Comissão Permanente de Licitações



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

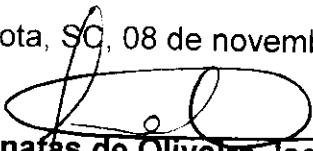
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



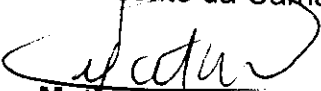
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o valor do aluguel a ser renovado com o sr. Antônio dos Santos, será no valor de R\$ 7.268,10 (Sete mil, Duzentos e sessenta e Oito reais e dez centavos), acrescido do IGP-M acumulado de 2021, e que esse valor corrigido será aplicado ao valor mensal e constará no contrato a ser firmado no início de 2022.

Ilhota, SC, 08 de novembro de 2021.


Jonas de Oliveira Jacó

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota


Matheus de Lima Leite

Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Maristela Castelain

Membro da Comissão Permanente de Licitações


Wanessa Schütz

Membro da Comissão Permanente de Licitações



Câmara Municipal de Ilhota

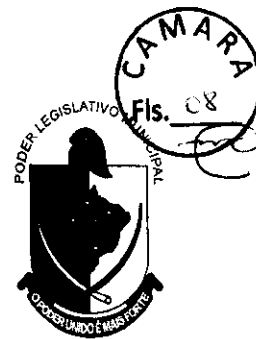
Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



Ofício Licitação nº 007/2021 À Contabilidade

Ilhota (SC), 09 de novembro de 2021.

Assunto: Processo licitatório nº 10/2021 (Modalidade Dispensa de Licitação)

Solicito a indicação dos recursos orçamentários para a contratação de empresa para a locação de imóvel para o funcionamento da Câmara Municipal de Ilhota. Com custo total estimado em: R\$ 106.051,47 (Cento e seis mil, cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Atenciosamente,

Matheus de Lima Leite
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



Ofício Contabilidade nº 010/2021 À Comissão de Licitação

Ilhota (SC), 09 de novembro de 2021.

ASSUNTO: Indicação de recurso e bloqueio da dotação orçamentária

Em resposta a solicitação formulada relativo ao processo de dispensa de licitação nº 10/2021, que tem por objetivo a contratação de empresa para a locação de imóvel para o funcionamento da Câmara Municipal de Ilhota. Com custo total estimado em: R\$ 106.051,47 (Cento e seis mil, cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Informo que nosso orçamento contém saldo de dotação nº 3/2021 na ação: Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas.

DOTAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADAS

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA

01.01.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas/Câmara de Vereadores de Ilhota

3.3.90.36.15.00.00.00 Locação de Imóveis

Atenciosamente,

Matheus de Lima Leite

Contador

CRC/SC 036892-O

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA
 Saldo Financeiro de Despesas

Exercício de 2021

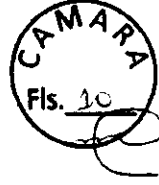
Página: 1/1

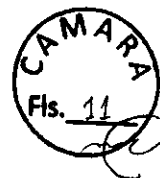
Código	Descrição	Valor Orçado/ Suplementações	Receita proporcional	%	Valor Empenhado	Saldo no Financeiro	Saldo Disponível
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA							
Unidade: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE ILHOTA							
000001.2.001.3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.060.000,00	0,00	100,0001	1.364.368,59	-1.364.368,59	695.631,41
000002.2.001.3.1.91.00.00.00.00	Oper Intra-Orçamentárias	2.060.000,00	0,00	100,0001	1.364.368,59	-1.364.368,59	695.631,41
000003.2.001.3.1.91.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper Intra-Orçamentárias	1.425.000,00	0,00	69,1748	1.015.208,61	-1.015.208,61	409.791,39
000004.2.001.3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	75.000,00	0,00	3,6408	34.014,99	-34.014,99	40.985,01
000005.2.001.3.3.91.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	459.000,00	0,00	22,2816	315.027,49	-315.027,49	143.972,51
000006.2.001.4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	0,0485	0,00	0,00	1.000,00
		100.000,00	0,00	4,8544	117,50	-117,50	99.882,50
Total :		2.060.000,00	0,00	100,0001	1.364.368,59	-1.364.368,59	695.631,41

Em: 09/11/2021

Matheus de Lima Leite

Matheus de Lima Leite
 Contador
 CRC/SC 036892/O
 Câmara Municipal de Ilhota-SC





REAJUSTE IPG-M ALUGUEL

ÚLTIMOS DOZE MESES (DE OUT/2020 ATÉ OUT/2021)

IGPM ACUMULADO		21,73%
VALOR ALUGUEL VIGENTE	R\$	7.260,02
%	R\$	1.577,60
VALOR MENSAL REAJUSTADO	R\$	8.837,62
VALOR PREVISTO (12 MESES)	R\$	106.051,47

IGP-M sobe 0,64% em outubro de 2021

Com este resultado o índice acumula alta de 16,74% no ano e de 21,73% em 12 meses. Em outubro de 2020, o índice havia subido 3,23% e acumulava alta de 20,93% em 12 meses.

28/10/2021

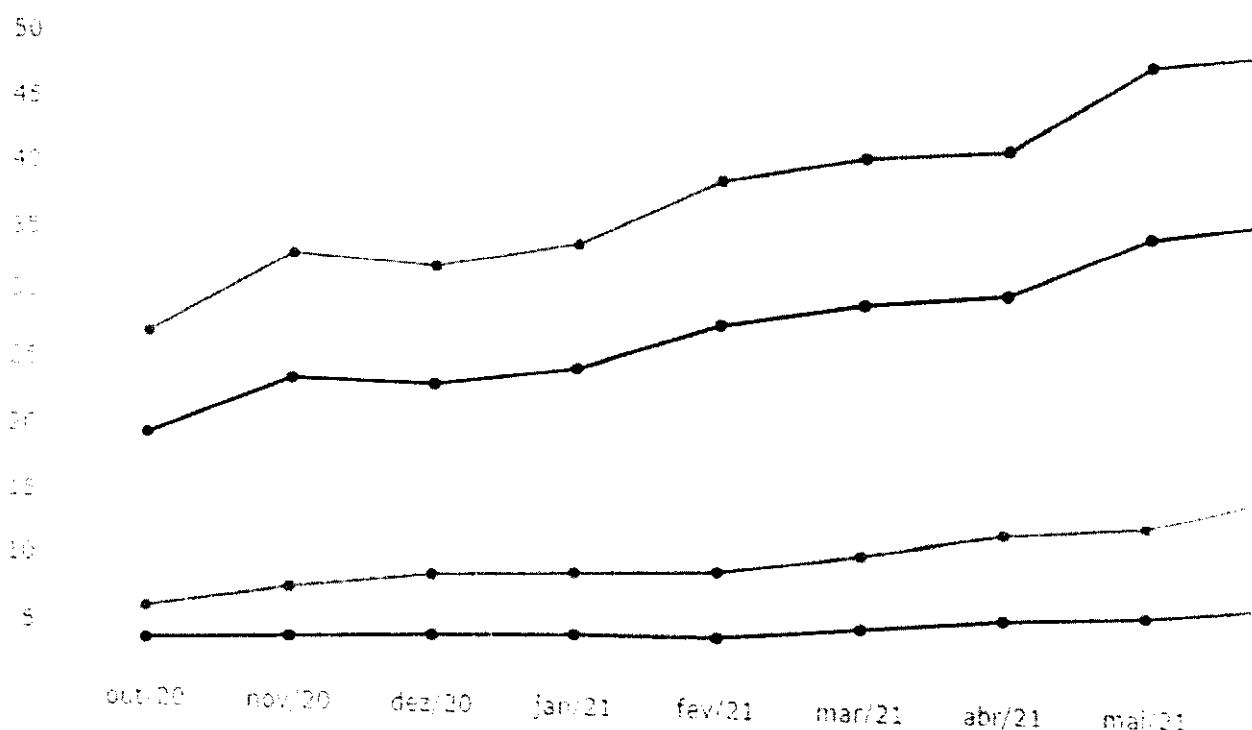
28 Outubro 2021

COMPARTILHE

O **Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M)** subiu 0,64% em outubro, após queda de 0,64% no mês anterior. Com este resultado o índice acumula alta de 16,74% no ano e de 21,73% em 12 meses. Em outubro de 2020, o índice havia subido 3,23% e acumulava alta de 20,93% em 12 meses.

“A queda menos intensa registrada no preço do minério de ferro (-21,74% para -8,47%) e o aumento do preço do Diesel (0,00% para 6,61%), que neste caso, ainda não levou em conta o reajuste anunciado no dia 25/10, contribuíram para a aceleração da taxa do IGP-M”, afirma André Braz, Coordenador dos Índices de Preços.

Variação % acumulada em 12 meses



Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA)

O **Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA)** subiu 0,53% em outubro, após queda de 1,21% em setembro. Na análise por estágios de processamento, a taxa do grupo Bens Finais variou 1,08% em outubro. No mês anterior, a taxa do grupo subiu 1,62%. A principal contribuição para este resultado partiu do subgrupo alimentos processados, cuja taxa passou de 1,83% para 0,92%, no mesmo período. O índice relativo a Bens Finais (excl. os subgrupos alimentos in natura e

combustíveis para o consumo, variou 0,91% em outubro, ante 1,31% no mês anterior.

A taxa do grupo Bens Intermediários subiu de 1,66% em setembro para 2,65% em outubro. O principal responsável por este movimento foi o subgrupo combustíveis e lubrificantes para a produção, cujo percentual passou de 0,02% para 5,29%. O índice de Bens Intermediários (ex), obtido após a exclusão do subgrupo combustíveis e lubrificantes para a produção, subiu 2,25% em outubro, contra 1,91% em setembro.

O estágio das Matérias-Primas Brutas apresentou queda menos intensa, passando a taxa de -5,74% em setembro para -1,87% em outubro. Contribuíram para a taxa menos negativa do grupo os seguintes itens: minério de ferro (-21,74% para -8,47%), suínos (-4,49% para 8,34%) e cana-de-açúcar (1,43% para 2,93%). Em sentido oposto, destacam-se os itens bovinos (-1,55% para -5,92%), milho em grão (-3,18% para -4,52%) e aves (2,55% para 0,61%).

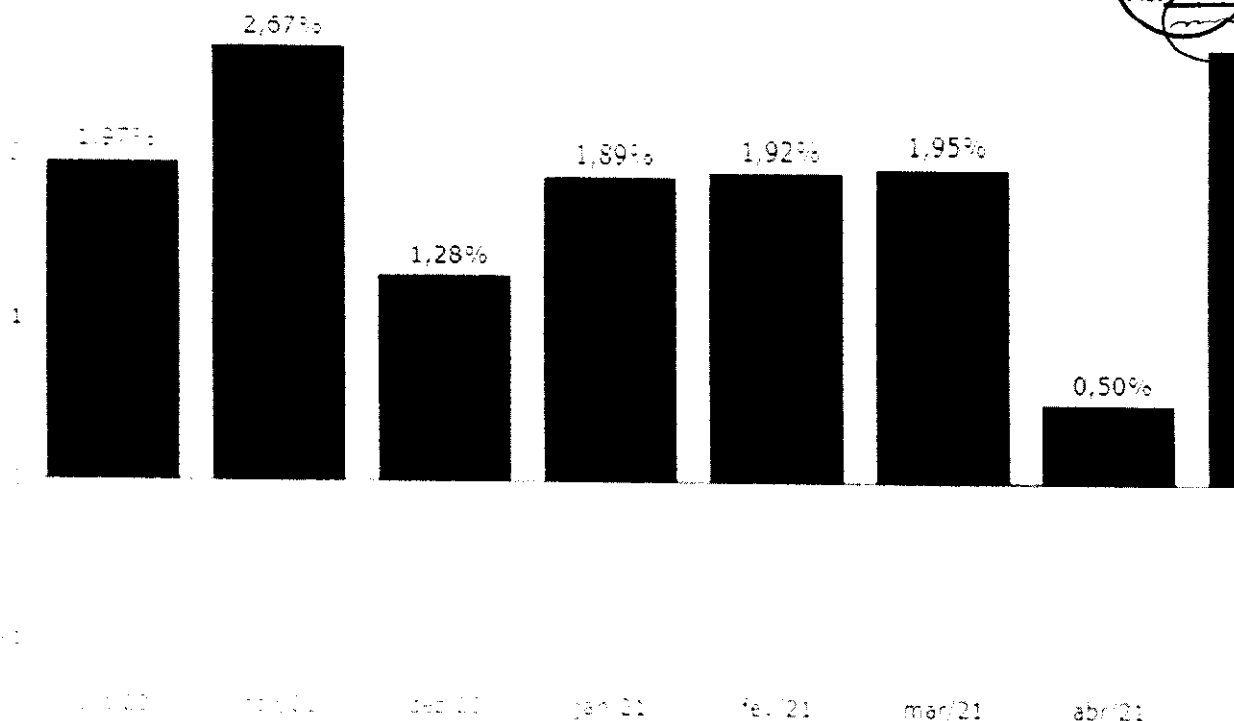
Índice de Preços ao Consumidor (IPC)

O Índice de Preços ao Consumidor (IPC) variou 1,05% em outubro, ante 1,19% em setembro. Três das oito classes de despesa componentes do índice registraram decréscimo em suas taxas de variação. A principal contribuição partiu do grupo Habitação (2,00% para 1,04%). Nesta classe de despesa, vale citar o comportamento do item tarifa de eletricidade residencial, cuja taxa passou de 5,75% em setembro para 2,90% em outubro.

Também apresentaram decréscimo em suas taxas de variação os grupos Transportes (1,31% para 1,07%) e Saúde e Cuidados Pessoais (0,38% para 0,22%). Nestas classes de despesa, vale mencionar os seguintes itens: gasolina (2,77% para 2,05%) e artigos de higiene e cuidado pessoal (0,67% para 0,28%).

Em contrapartida, os grupos Educação, Leitura e Recreação (1,85% para 2,93%), Vestuário (0,31% para 0,65%), Alimentação (1,10% para 1,21%), Comunicação (0,21% para 0,40%) e Despesas Diversas (0,28% para 0,29%) registraram acréscimo em suas taxas de variação. Nesta classes de despesa, destacam-se os seguintes itens: passagem aérea (16,22% para 22,84%), calçados (0,36% para 1,15%), hortaliças e legumes (1,57% para 8,28%), tarifa de telefone residencial (0,13% para 3,91%) e cigarros (0,48% para 1,13%).

Variação % mensal



Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)

O Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) subiu 0,80% em outubro, ante 0,56% em setembro. Os três grupos componentes do INCC registraram as seguintes variações na passagem de setembro para outubro: Materiais e Equipamentos (0,89% para 1,68%), Serviços (0,56% para 0,36%) e Mão de Obra (0,27% para 0,10%).

O estudo completo está **disponível no site**.

Acesse o material complementar.

Resultados anteriores:

- - **IGP-M: Setembro: 2021**
- - **IGP-M: Agosto 2021**
- - **IGP-M: Julho 2021**
- - **IGP-M: Junho 2021**
- - **IGP-M: Maio 2021**
- - **IGP-M: Abril 2021**
- - **IGP-M: Março 2021**
- - **IGP-M: Fevereiro 2021**
- - **IGP-M: Janeiro 2021**
-
- - **IGP-M 2021: Resultados do ano**
-

O que é o IGP-M?

O Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) é divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV-IBRE). O indicador foi concebido no final dos anos de 1940 para ser uma medida abrangente do movimento de preços, que englobasse não apenas diferentes atividades como também etapas distintas do processo produtivo. Dessa forma, o IGP é um indicador mensal do nível de atividade econômica do país, englobando seus principais setores.

O IGP possui três versões com coleta de preços encadeada: o **IGP-10** (com base nos preços apurados dos dias 11 do mês anterior ao dia 10 do mês da coleta), **IGP-DI** (de 1 a 30) e o mais popular deles, o **Índice Geral de Preços – Mercado**, ou simplesmente **IGP-M**, que apura informações sobre a variação de preços do dia 21 do mês anterior ao dia 20 do mês de coleta.

O IGP-M é utilizado amplamente na fórmula paramétrica de reajuste de tarifas públicas (energia e telefonia), em contratos de aluguéis e em contratos de prestação de serviços.

Calendário de divulgação 2021:

- - **Janeiro: 28/01**
- - **Fevereiro: 25/02**
- - **Março: 30/03**
- - **Abril: 29/04**
- - **Mai: 28/05**
- - **Junho: 29/06**
- - **Julho: 29/07**
- - **Agosto: 30/08**
- - **Setembro: 29/09**
- - **Outubro: 28/10**
- - Novembro: 29/11
- - Dezembro: 29/12

Resultados anos anteriores:

- - **IGP-M 2019 - Divulgações mensais**
- - **IGP-M 2020 - Divulgações mensais**

Como o IGP-M é calculado?

O cálculo do **IGP-M**, assim como os outros dois indicadores (**IGP-10** e **IGP-DI**), tem em conta a variação de preços de bens e serviços, bem como de matérias-primas utilizadas na produção agrícola, industrial e construção civil. Dessa forma, o resultado do **IGP-M** é a média aritmética ponderada da inflação ao produtor (**IPA**), consumidor (**IPC**) e construção civil (**INCC**).

- - **Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA):**
- - **Índice de Preços ao Consumidor (IPC):**
- - **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).**

Os pesos de cada um dos índices componentes correspondem a parcelas da despesa interna bruta, calculadas com base nas Contas Nacionais - resultando na seguinte distribuição:

- - 60% para o IPA;
- - 30% para o IPC;
- - 10% para o INCC;

Nesse contexto, o **IPA** é o indicador que monitora a variação de preços percebidos por produtores, ao passo que o **IPC** acompanha o comportamento dos preços que impactam diretamente o consumidor final. Por fim, o **INCC** apresenta os custos para a construção civil, em uma análise que leva em conta a variação de preços de materiais de construção e custo de mão de obra especializada.



Como o IGP-M é utilizado?

O IGP-M é um dos índices componentes de fórmulas paramétricas **utilizadas por empresas de telefonia e de energia elétrica**, respondendo parcialmente pelos reajustes tarifários desses segmentos. O Índice Geral de Preços – Mercado também é utilizado como o indexador de **contratos de empresas prestadoras de serviço** de diversas categorias, como **educação e planos de saúde**. Além disso, o IGP-M se popularizou por ser amplamente utilizado como **referência para o setor imobiliário, para o reajuste de contratos de aluguel**.

Por seu histórico regular de divulgação desde a década de 1940, o IGP-M também é citado em vários **contratos público-privados dos mais variados segmentos**.

Alguns de seus componentes, como o Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA), também servem de referência para reajustes de preços.

A handwritten signature, possibly 'M. L.', enclosed in a simple oval shape.

Prejulgado:0318

Nada obsta que o Poder Público efetue locação de imóvel com pessoa jurídica e/ou física, utilizando-se da figura da dispensa de licitação, na forma como dispõe o artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93; e com fundamento no artigo 62, § 3º, inciso I, da Lei das Licitações, a restrição imposta à renovação de contratos por força do disposto no artigo 57 não é aplicável na locação de imóveis.



Processo: 126682194

Parecer: COG-651/93

Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Relator: Conselheiro Dib Cherem

Data da Sessão: 14/03/1994

Assunto:

LICITAÇÃO

BEM

bem imóvel. Locação

bem imóvel. Locação

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contratação por
dispensa de licitação

Voltar

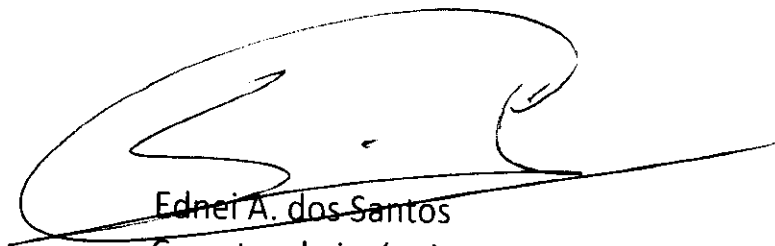
M

Ilhota, 22 novembro de 2021

TERMO DE AVALIAÇÃO PARA ALUGUEL

Conforme solicitação da Câmara de vereadores de Ilhota, para avaliação do imóvel comercial averbado junto ao Registro de imóveis da Comarca de Gaspar, matrícula 6.189, situado no município de Ilhota, bairro centro, na rua Bertoldo Simon nº 98, 1º e 2º andar, com área de aproximadamente 440m², contendo duas salas climatizadas, quatro banheiros e uma garagem de aproximadamente 30 m².

Certifico que visitei o referido imóvel a fim de proceder a devida avaliação e pesquisei várias salas alugadas e para alugar na região e me fundamentei nas orientações do **CRECI** e atribuo o valor para aluguel mensal de aproximadamente R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), levamos em conta nesta avaliação a localização, estado de conservação do imóvel além do mercado atual na cidade de Ilhota.

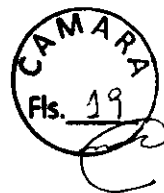


Ednei A. dos Santos
Corretor de imóveis
Creci 19911



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ilhota, com a finalidade de abrir processo de dispensa de licitação para a locação de imóvel para o funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Ilhota durante o exercício de 2022, solicita o primeiro parecer jurídico para dar prosseguimento ao trâmite.

Matheus de Lima Leite

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Maristela Castelain

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Wanessa Schutz

Membro da Comissão Permanente de Licitações

RECEBIDO pela Procuradoria Jurídica

03 / 12 / 2021

Galiléia R. Machado



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br
contabil@camarailhota.sc.gov.br



Protocolo N° 680/2021

Data: 06/12/2021

Hora: 14:40:24

Remetente: Camara de Vereadores

Natureza: Parecer Jurídico

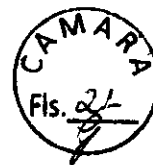
Destino: Expediente

parecer jurídico dispensa Licitação 10/2021



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



PARECER JURÍDICO

Referência: A pedido da Comissão de Licitações

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2021

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. **Contratação direta.** Locação de imóvel para funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Ilhota durante o Exercício de 2022. **POSSIBILIDADE.**

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo, que visa à locação de imóvel para funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Ilhota durante o exercício de 2022.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos.

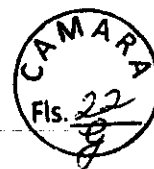
É importante salientar que a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Ainda, destaca-se que a análise fica restrita à verificação da legalidade do procedimento, tendo em vista que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de processo licitatório:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ainda, a Lei 8.666/93 veio para regulamentar os procedimentos a serem tomados e em seu art. 38, expõe as regras do procedimento:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

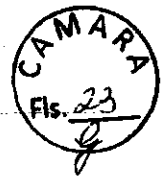
III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



V - atas, relatórios e deliberações da Comissão

Julgadora;

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Contudo, o legislador prevê a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, que é o caso da dispensa de licitação.

No caso em análise, o processo pressupõe a dispensa de licitação nos moldes do art. 24, inciso X da Lei de Licitações, *in verbis*:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Conforme apresentado em fl. 18, foi apresentado pelo corretor Ednei A. dos Santos a avaliação do imóvel comercial, averbado junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, matrícula nº 6.189, situado no Município de Ilhota, bairro Centro, na Rua Bertoldo Simon, nº 98, 1º e 2º andar, com área aproximada de 440m², climatizado e acabamento pronto para uso, no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Assim, a Comissão de Licitação deverá julgar a proposta de locação com base nesse valor acima mencionado e também atentar-se se o imóvel atende as necessidades de instalação e localização.

Ilhota, 03 de dezembro de 2021.

Gabriela Duarte Machado

Procuradora Geral

OAB/SC 60.190



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos (06 seis) dias do mês de dezembro de 2021, às 15h24min, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ilhota, com a finalidade de julgar a proposta para a locação de imóvel para o funcionamento das atividades da Câmara de Vereadores de Ilhota para o exercício de 2022 amparado pela Lei nº 8.666/96, especialmente em seu art. 24, inciso X, com fundamento no art. 62, § 3º inciso I, alínea "a" do Decreto nº 9.412/2018, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos



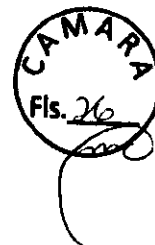
Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



**demais cujo conteúdo seja regido,
predominantemente, por norma de direito privado;**

Considerando que o preço a ser pago está dentro do praticado no mercado, conforme a avaliação prévia de corretor de imóvel, a Comissão Permanente de Licitações concluiu pela Dispensa do Processo Licitatório para a locação de imóvel, de propriedade do Sr. Antônio dos Santos, no valor mensal está estimado em R\$ 7.268,10 (sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e dez centavos), acrescido do IGP-M acumulado de 2021. O valor anual está estimado em 106.051,47 (Cento e seis mil, cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos), aferido com base no IGP-M calculado nos últimos doze meses e aplicado do mês de outubro de 2020 até o mês de outubro de 2021.

Jonatás de Oliveira Jacó

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Matheus de Lima Leite

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Maristela Castelain

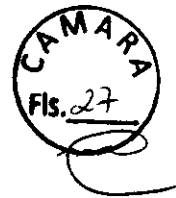
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Wanessa Schultz

Membro da Comissão Permanente de Licitações



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIO DOS SANTOS
CPF: 291.106.029-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:15:11 do dia 25/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2022.

Código de controle da certidão: **C529.EDB7.43CE.F117**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Prefeitura Municipal de Ilhota**

Rua Leoberto Leal 180 - Centro
CEP: 88320-000
CNPJ: 02.102.301-0001-52
E-mail: tributos@ilhota.sc.gov.br
Telefone: (47) 3343 9812
Whatsapp: (47) 3343 8812



CERTIDÃO NEGATIVA 2763/2021.

Certificamos, a pedido da parte interessada, que após consulta aos nossos requisitos, referente a(s) inscrição(ões) imobiliária(s)/mobiliária(s) abaixo, constatamos que até ao presente data não existem débitos relativos a impostos e taxas adjetas.

ANTONIO DOS SANTOS
Contribuinte: 291.106.029-68
CPF/CNPJ.....RUA BERTOLDO SIMON
Endereço.....
Complemento.:ILHOTA SC Numero:Centro
Cidade..... UF.: CEP...: Bairro: 88320000
Cadastro..... 140

CERTIDÃO
FINALIDADE:

A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA A DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS QUE VENHAM A SER CONSTATADOS MESMO SE REFERENTES A PERÍODOS COMPREENDIDOS NESTA CERTIDÃO.
A CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 DIAS A CONTAR A DATA DE SUA EXPEDIÇÃO

804348795804348

25 de Novembro de 2021

Ilhota (SC),

Divisão de Arrecadação -



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ANTONIO DOS SANTOS**
CNPJ/CPF: **291.106.029-68**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140169480388
Data de emissão:	25/11/2021 16:54:08
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	24/01/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO DOS SANTOS

CPF: 291.106.029-68

Certidão nº: 54968209/2021

Expedição: 25/11/2021, às 16:51:28

Validade: 23/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **291.106.029-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

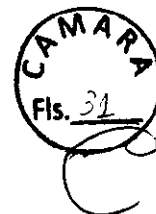
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **291.106.029-68**

Nome: **ANTONIO DOS SANTOS**

Data de Nascimento: **12/06/1954**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **17:58:20** do dia **25/11/2021** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **3372.7E1B.894D.5A4B**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).



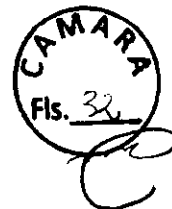
Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

Conforme Ata da Dispensa de Licitação 023/2020, referente a locação de imóvel para o funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Ilhota durante o exercício de 2022, onde consta o julgamento da proposta, a Comissão de Licitações solicita parecer jurídico para dar prosseguimento ao trâmite, com as devidas publicações e posterior contrato de locação com o sr. Antônio dos Santos.

Matheus de Lima Leite

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Maristela Castelain

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Wanessa Schultz

Membro da Comissão Permanente de Licitações

RECEBIDO pela Procuradoria Jurídica

09 / 12 / 2021



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br
contabil@camarailhota.sc.gov.br



Protocolo Nº 691/2021

Data: 09/12/2021

Hora: 13:53:56

Remetente: Camara de Vereadores

Natureza: Parecer Jurídico

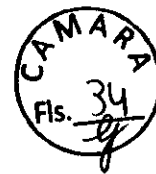
Destino: Arquivo

Parecer Jurídico 10/2021



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



PARECER JURÍDICO

Referência: A pedido da Comissão de Licitações

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2021

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93. **Contratação direta.** Locação de imóvel para funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Ilhota durante o Exercício de 2022. **POSSIBILIDADE.**

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo, que visa à locação de imóvel para funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Ilhota durante o exercício de 2022.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos.

É importante salientar que a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Ainda, destaca-se que a análise fica restrita à verificação da legalidade do procedimento, tendo em vista que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de processo licitatório:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ainda, a Lei 8.666/93 veio para regulamentar os procedimentos a serem tomados e em seu art. 38, expõe as regras do procedimento:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



V - atas, relatórios e deliberações da Comissão

Julgadora;

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Contudo, o legislador prevê a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, que é o caso da dispensa de licitação.

No caso em análise, o processo pressupõe a dispensa de licitação nos moldes do art. 24, inciso X da Lei de Licitações, *in verbis*:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Conforme apresentado em fl. 18, foi apresentado pela empresa corretor Ednei A. dos Santos a avaliação do imóvel comercial, averbado junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, matrícula nº 6.189, situado no Município de Ilhota, bairro Centro, na Rua Bertoldo Simon, nº 98, 1º e 2º andar, com área aproximada de 440m², climatizado e acabamento pronto para uso, no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

A Comissão de Licitação em fl. 25, apresentou ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, juntando outras informações e na oportunidade considerou que o preço a ser pago está dentro do praticado no mercado.

Ainda, o processo está devidamente instruído com:

1. Solicitação de abertura de licitação, contendo:
 - a) descrição do objeto;
 - b) dotação orçamentária.
2. Ata da Comissão de Licitação;
3. Documentação do locador, contendo:
 - a) Comprovante de situação cadastral do CPF;
 - b) Certidões negativas: Federal, Estadual e Municipal;
 - c) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Assim, a Procuradoria Jurídica, *s.m.j.*, opina pela **regularidade** do Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2021.

Ilhota, 08 de dezembro de 2021.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



Gabriela D. Machado

Gabriela Duarte Machado

Procuradora Jurídica

OAB/SC 60.190

**DOM/SC Câmara de Vereadores de Ilhota**

Data de Cadastro: 17/12/2021 Extrato do Ato Nº: 3487617 Status: Publicado
Data de Publicação: 20/12/2021 Edição Nº: 3715

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 65/2021**DESIGNA SERVIDORES PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 44 e § 1º do art. 45 do Regimento Interno deste Legislativo, conforme competência privativa prevista no inciso I do art. 39 da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte:

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e que seu art. 51 e seus parágrafos preceituam a necessidade de formação de Comissão Permanente para processamento de licitação;

CONSIDERANDO que o §4º do art. 51 da Lei supracitada dispõe que o mandato dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação é de 1 (um) ano;

CONSIDERANDO que o caput do §4º do já referido art. 51 dispõe que a Comissão deve ser formada por no mínimo 3 (três) membros, sendo pelos menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação;

CONSIDERANDO a Resolução de Mesa nº 52/2021, a qual Exonera do Cargo Público o servidor Matheus de Lima Leite, em 10 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica composta a Comissão Permanente de Licitação pelos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da seguinte forma:

· **Presidente:** Wanessa Schutz – CPF 040.217.759-27

· **Membros:** Maristela Castelain – CPF 505.519.579-7 e Juliana Muller Silveira - CPF 070.665.929-56

Art. 2º. O período de investidura dos membros da Comissão terá duração máxima de 1(um) ano.

Art. 2º. Ficam revogada as Resoluções de Mesa nº 29/2021 e nº 30/2021.

Art. 3º. Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 15/12/2021.

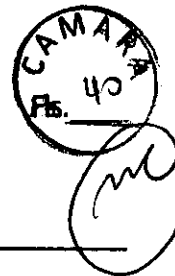
Câmara Municipal de Ilhota, 15 de dezembro de 2021.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3487617, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3487617>

**DOM/SC Câmara de Vereadores de Ilhota**

Data de Cadastro: 17/12/2021 Extrato do Ato N°: 3487617 Status: Publicado

Data de Publicação: 20/12/2021 Edição N°: 3715**Jonatas de Oliveira Jacó**

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Juarez Antônio da Cunha

Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Roseméri de Souza

1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Cidney Carlos Tomé

2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3487617, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3487617>



Câmara Municipal de Ilhota

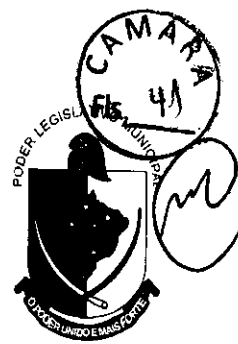
Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



Ilhota 12 de janeiro de 2022

No processo de renovação do contrato de aluguel desta Câmara Municipal, foi verificado, de ofício, que o cálculo de folhas 11 a 16 não corresponde à aplicação correta da aplicação do índice IGPM ao contrato de aluguel.

Foi verificado que o percentual correto é de 17,78, o que implica em um valor mensal de R\$ 8551,08 para o período de vigência que se inicia a partir de 01/01/2022.

Assim, considerando que a Administração deve rever seu atos, quando verificada a ilegalidade, toma-se como referência o percentual de reajuste de 17,78 %, o que implica em um novo valor mensal de R\$ 8551,08, conforme demonstrativo de cálculo em anexo

Wanessa Schütz
Wanessa Schütz

Presidente da Comissão de Licitação



REAJUSTE IPG-M ALUGUEL

ÚLTIMOS DOZE MESES (DE jan /2020 ATÉ dez/2021)

IGPM ACUMULADO		17,78%
VALOR ALUGUEL VIGENTE	R\$	7.260,02
%	R\$	1.291,06
VALOR MENSAL REAJUSTADO	R\$	8.551,08
VALOR PREVISTO (12 MESES)	R\$	102.613,02

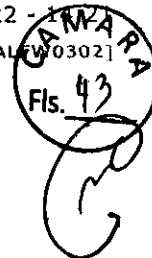


Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Acesso público
12/01/2022 - 14:41

[CALC/0302]



Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	01/2021
Data final	12/2021
Valor nominal	R\$ 87.120,24 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,17783210
Valor percentual correspondente	17,783210 %
Valor corrigido na data final	R\$ 102.613,02 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Trata-se de Procedimento de Dispensa de Licitação 10/2021 com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993, cujo é os serviços prestados, a locação de imóvel para o funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Ilhota durante o exercício de 2022.

Quanto à previsão orçamentaria e a possibilidade financeira para contratação dos serviços mencionados acima, registra-se adequação necessária para viabilizar essa contratação.

No mais, o locador apresentou a documentação necessária, para a contratação com o Poder Público.

Diante disso, **HOMOLOGO** o procedimento destacado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2021 e **ADJUDICO** o objeto do procedimento ao locador, **ANTONIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF: 291.106.029-68, referente a locação de imóvel para o funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Ilhota durante o exercício de 2022, o valor anual será de 102.613,02 (Cento e dois mil, seiscentos e treze reais e dois centavos) acrescido do IGP-M acumulado de 2021, e que também constará no contrato a ser firmado no início de 2022.

Está autorizada a contratação do objeto.

Gabinete da Presidência, 12 de janeiro de 2022.



Francisco Domingos

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-1182
E-mail: contabil@camarailhota.sc.gov.br



**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021**

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

CONTRATADO – ANTÔNIO DOS SANTOS, pessoa física estabelecida na rua Bertoldo Simão, n/ 122, centro, cidade de Ilhota/SC, inscrito no CPF 291.106.029-68.

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Ilhota durante o exercício de 2022.

VALOR – O contratante pagará à contratada o valor anual de 102.613,02 (Cento e dois mil, seiscentos e treze reais e dois centavos) acrescido do IGP-M acumulado de 2021.

VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência até 31/12/2022.

FUNDAMENTO LEGAL – Dispensa de Licitação nº 10/2021, inciso X do artigo 24 da lei nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08/06/1994.

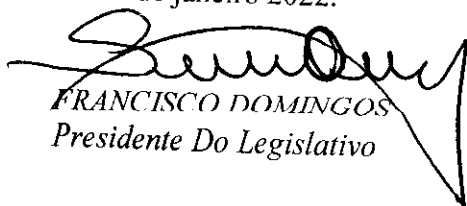
Dotação orçamentária

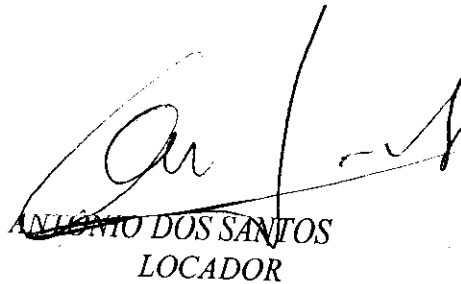
01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

01.031.0001.2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas

3.3.90.36.15.00.00.00 - Locação de Imóveis

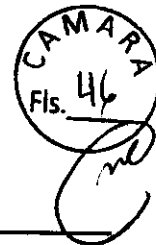
– Ilhota 12 de janeiro 2022.


FRANCISCO DOMINGOS
Presidente Do Legislativo


ANTÔNIO DOS SANTOS
LOCADOR

DOM/SC Câmara de Vereadores de Ilhota

Data de Cadastro: 13/01/2022 Extrato do Ato Nº: 3541370 Status: Publicado
Data de Publicação: 14/01/2022 Edição Nº: 3738

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021****CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA**

CONTRATADO – ANTÔNIO DOS SANTOS, pessoa física estabelecida na rua Bertoldo Simão, n/ 122, centro, cidade de Ilhota/SC, inscrito no CPF 291.106.029-68.

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Ilhota durante o exercício de 2022.

VALOR – O contratante pagará à contratada o valor anual de 102.613,02 (Cento e dois mil, seiscentos e treze reais e dois centavos) acrescido do IGP-M acumulado de 2021.

VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência até 31/12/2022.

FUNDAMENTO LEGAL – Dispensa de Licitação nº 10/2021, inciso X do artigo 24 da lei nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08/06/1994.

Dotação orçamentária

01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

01.031.0001.2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas

3.3.90.36.15.00.00.00 - Locação de Imóveis

Ilhota 12 de janeiro 2022.

Francisco domingos ANTÔNIO DOS SANTOS

Presidente Do Legislativo LOCADOR

image1.png image2.wmf



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3541370, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

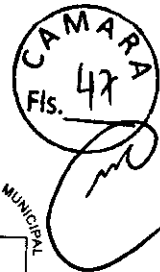
<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3541370>



Câmara Municipal de Ilhota

*Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000*

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



Contrato nº 002/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA E ANTÔNIO DOS SANTOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Bertoldo Simon, nº 98, Centro, Ilhota, inscrito no CNPJ sob nº 83.543.520.0001/78, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **FRANCISCO DOMINGOS**, daqui para frente denominado simplesmente LOCATÁRIO, e o Senhor **ANTÔNIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a rua Bertoldo Simão, nº 122, Centro, Ilhota, Estado de Santa Catarina - SC, inscrito no CPF sob o nº 291.106.029-68 e do C.I 565.900, que também subscreve, doravante denominado de LOCADOR, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O LOCADOR é legítimo proprietário de um imóvel situado nesta cidade, que constituem em uma edificação em alvenaria com área total de 442 m² (quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados), distribuídos em dois pavimentos, 1º piso com 221 m² (duzentos e vinte um metros quadrados) e o 2º piso com 221 m² (duzentos e vinte um metros quadrados), na Rua Bertoldo Simon nº 98, Centro, o qual dá em locação para abrigar as instalações da Sede da Câmara Municipal de Ilhota, no Estado de Santa Catarina, cuja localização também facilitará o acesso à comunidade, bem como se apresenta mais apropriado as atividades do Poder Legislativo.



Câmara Municipal de Ilhota

*Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000*

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 Por expressa previsão disposta no parágrafo 3º, inciso I, do artigo 62, da Lei Federal 8.666/93, os contratos de locação em que o Poder Público participe como locatário, como o presente caso, sujeitam-se às normas de Direito Privado, conforme legislação própria, mais especificamente a lei 8.245/91 e alterações, não obstante a aplicação subsidiária daquela.

2.2. O presente contrato foi precedido do devido processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelo qual restaram atendidas as disposições legais expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, especialmente ao contido nos artigos 24, inciso X, e 26, inciso II e III, salientando-se que, inclusive, o valor do aluguel foi obtido após pesquisa prévia no ramo imobiliário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O LOCADOR se compromete a locar o imóvel pelo período de **12 (doze) meses**, com início em **01 de janeiro de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**.

3.2 Caso o imóvel venha a ser alienado durante o prazo de vigência do presente contrato, a locação não será interrompida ou resolvida, devendo o adquirente respeitar o aqui pactuado.

3.3 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o LOCADOR dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial, extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca. Tal comunicação deverá conter todas as condições do negócio e, em especial, o preço, a forma de pagamento, a existência de ônus reais, bem como o local e horário em que pode ser examinada a documentação pertinente.



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



Fls. 49
me

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1 O valor do aluguel mensal será de **R\$ 8.551,08** (Oito mil quinhentos e cinquenta um reais e oito centavos), devendo ser pago até o 20º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de recibo.

4.1.1. Neste valor não estão inclusas as tarifas de água e energia.

4.2 Caberá ao locatário o pagamento integral (100%) do valor do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, incidente sobre a área locada, sendo de exclusiva responsabilidade do LOCADOR o pagamento dos demais impostos e contribuições de melhoria que recaírem sobre o imóvel.

4.3 O reajuste do valor do aluguel mensal somente poderá se dar anualmente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado - Fundação Getúlio Vargas) no período considerado, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da aplicação deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária a seguir demonstrada:

01 - CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

01.031.0001.2001 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.36.15.00.00.00 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

6.1 Constituem obrigações do LOCATÁRIO:



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



- a) efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com o contratado;
- b) servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina;
- c) restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal;
- d) levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- e) não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
- f) permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR, mediante combinação prévia de dia e hora;
- g) pagar as despesas de telefone e de consumo de energia, gás, água, esgoto e do IPTU.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

7.1 Constituem obrigações do LOCADOR:

- a) entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- c) manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- d) responder por vícios ou defeitos anteriores à locação;
- e) fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega - Termo de Vistoria, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- f) fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

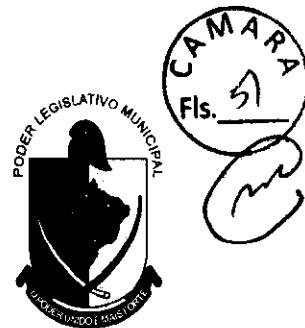
8.1 A presente locação poderá ser desfeita por mútuo acordo; em decorrência da prática de infração contratual ou legal, e/ou, em decorrência da falta de pagamento de aluguel e demais



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



encargos, ficando também ajustado que o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo LOCATÁRIO nos casos especificados no inciso I, do artigo 79, da lei 8.666/93 e posteriores alterações, tudo de conformidade com o artigo 58, da mesma lei.

8.2 Fica eleito o foro da comarca de Gaspar/SC, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio do LOCADOR.

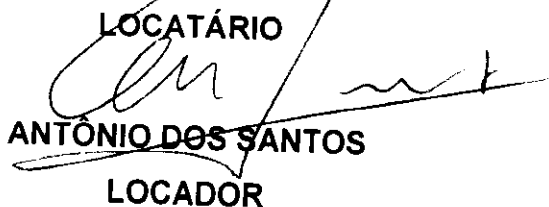
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

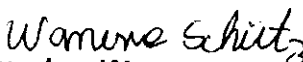
Ilhota (SC), em 12 de janeiro de 2022.


FRANCISCO DOMINGOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

LOCATÁRIO

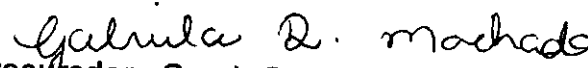

ANTÔNIO DOS SANTOS
LOCADOR


Testemunha: Wanessa Schütz

CPF: 040.217.759-27


Testemunha: Clarice Barbieri

CPF: 042.362.159-93


Procuradora Geral: Gabriela Duarte Machado
OAB/SC 60.190



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



Contrato nº 003/2022

CONTRATO DE COMODATO

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.543.520/0001-78, com sede à Rua Bertoldo Simon, nº 98, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor **FRANCISCO DOMINGOS**, inscrito junto ao CPF 562.268.619-91, doravante denominado simplesmente **COMODATÁRIA**, e **ANTÔNIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado a Rua Bertoldo Simon, nº 122, bairro Centro, cidade de Ilhota/SC, portador do RG nº 565900 e CPF nº 291106029-68, neste ato denominado **COMODANTE**, têm entre si justo e acertado o presente contrato de comodato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e subsidiariamente pelo disposto nos artigos 579 a 585, do Código Civil e pela Lei Federal nº 8.666/1993:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente comodato tem por objeto a cessão, pelo **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**, dos equipamentos a seguir relacionados:

1. 08 (oito) ares-condicionados HW Midea Fr 12.000 BTUS;
2. 08 (oito) evaporadores HW Midea Fr 12.000 BTUS;
3. 01(um) ar-condicionado Rheem Teto 60.000 BTUS 380/3F, 01(hum) compensadora e 01 (um) evaporador;
4. 01(um) ar-condicionado HW New Elite Fr 30.000 BTUS;
5. 01(um) evaporador HW New Elite Fr 30.000 BTUS.

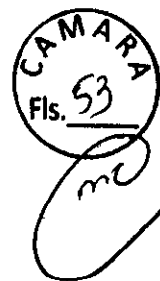


Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA COMODATÁRIA

- 2.1. Usar e administrar os equipamentos como se próprios fossem obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao COMODANTE, não podendo cedê-los a qualquer título a terceiros sem prévia autorização escrita do COMODANTE;
- 2.2. Instalar os equipamentos da presente cessão em comodato em local adequado, observadas as condições da rede elétrica, bem como condições técnicas necessárias à correta instalação dos equipamentos;
- 2.3. Permitir que somente pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso e manuseio dos equipamentos sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização;
- 2.4. Prestar os serviços de assistência técnica, através de técnicos especializados e devidamente credenciados para a manutenção dos equipamentos;
- 2.5. Não prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos nos equipamentos;
- 2.6. Restituir os equipamentos ao término deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE

O COMODANTE responsabiliza-se pela origem dos equipamentos cedidos à COMODATÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



Câmara Municipal de Ilhota

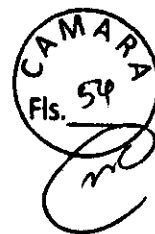
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, após será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaspar/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas que tenham por objeto este instrumento contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

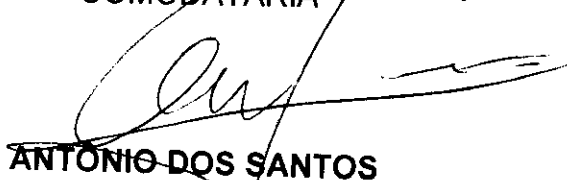
E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ilhota, 12 de janeiro de 2022.


FRANCISCO DOMINGOS

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

COMODATÁRIA


ANTÔNIO DOS SANTOS

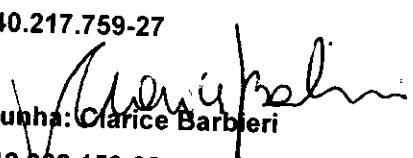
090.016.559-63

COMODANTE

Testemunhas:


Testemunha: Wanessa Schütz

CPF: 040.217.759-27


Testemunha: Clarice Barbieri

CPF: 042.362.159-93


Procuradora Geral: Gabriela Duarte Machado
OAB/SC 60.190